



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANÇÃO
24 / 08 / 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.551/2022.
DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

João Pavan

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

24 / 08 / 2022
João Pavan

DISPÕE: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ATRAVÉS DE EXCESSO NO ORÇAMENTO VIGENTE, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), na seguinte rubrica orçamentária;

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

0209 Secretaria Municipal de Saúde

020903 Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1017 Gestão das redes de atenção à Saúde

10.302.1017.2056 Execução de Programas de Saúde

10.302.1017.2056.0006 Média e Alta Complexidade

484 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 250.000,00

0.1.600 010.315 PORT. 751 MAC INCREMENTO

485 3.3.90.39.00 OUTROS S. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$ 50.000,00

0.1.600 010.315 PORT. 751 MAC INCREMENTO

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por excesso aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme a Portaria 751/2022 em anexo.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.464 de 05 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº 1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Agosto de 2022.



JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL